CNPJ Nº 45.291.234/0001-73





Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE, SITO Á AV. DR. MOACYR VIZZOTTO Nº 14 NESTE MUNICIPIO

PROCESSO Nº 4191/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 **CONTRATO Nº 126/2022**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa URRUCHIA ENGENHARIA -EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.814.985/0001-85, com sede à Rua Coronel Nogueira, nº 404, Centro, na cidade de Colina - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Fernando Pereira Urruchia, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente a Rua Coronel Nogueira nº 404 - Pereira, Colina -SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 46001427, e CPF nº 383.811.468-01, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO PREDIO DO CENTRO DE SAÚDE, SITO Á AV. DR. MOACYR VIZZOTTO Nº 14 NESTE MUNICIPIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à execução de construção de 72 m² de alvenaria e realização de 144 m² de chapisco + reboco, hidráulica, pintura e reparos no telhado no prédio do centro de saúde, sito á Av. Dr. Moacyr Vizzotto nº 14 neste município.

1

CNPJ N° 45.291.234/0001-73





Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de R\$
93.000,00 (noventa e três mil reais).

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - O Contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - O pagamento será efetuado conforme execução, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa Fundo Municipal de Saúde - 44.90.51 - Obras e Instalações - Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da



8 B

K

2

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



CNF3 N 45.291.254/0001-75

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



CONTRATADA, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

<u>CLÁUSULA 9ª</u> - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA 11</u> - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

<u>CLÁUSULA 12</u> - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência:

8 7

X

3

CNPJ N° 45.291.234/0001-73





licitações.

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

* 1

X

Δ



CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000 Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações) site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina/(SP), 07 de Dezembro de 2022.

DIAB TAHA Prefeito Municipal de Colina Contratante

URRUCHIA ENGENHARIA EIRELI Fernando Pereira Urruchia - Proprietário RG nº 46001427 - SSP/SP Contratado

Testemunhas:

Nome:

RG:

1 -

Caro Cesar Felici

RG: 44 163.348-1

Nome:

2 -

RG:

ANDRÉ RICARDO SARTI

RG: 41.994.925-2 SSP/SP